



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

“Dispõe sobre a Criação de Cargo Executivo em Comissão na Administração Municipal e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Municipal os cargos Executivos em Comissão constante do Anexo I da presente Lei Complementar, em conformidade com a Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2.023.

I – Secretaria Municipal de Saúde:

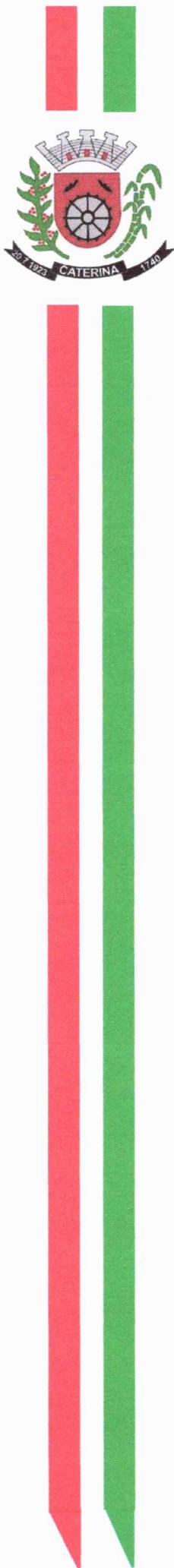
a) Chefe de Relações Interpessoais das Unidades de Saúde.

§ 1º - As descrições detalhadas das atividades do cargo a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos em Comissão criados na presente Lei Complementar é o constante do Anexo II.

Art. 2º - As despesas desta Lei Complementar correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2.023, os Anexos da presente Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de julho de 2025.

Flávia Tamara do Vale Carvalho
Presidente - Suplente

Geovana Maria Teixeira dos Santos
Secretário

Gerson de Lima
Membro